

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2013

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP - 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 - 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2013, publicada Diário Oficial da União nº 126, de 3/07/2013, Seção 3, p. 217, processo administrativo nº 1.36.000.000118/2013-52, **RESOLVE** registrar os preços da empresa COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA., CNPJ nº 02.336.168/0001-06, estabelecida na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 1096, Gurupi-TO, CEP nº 77105-150, telefone (63) 3363-1299, com filial em Palmas-TO, estabelecida na 103 Norte, Avenida LO 04, Lote 33, nº 92, CEP nº 77.001.038, CNPJ nº 02.336.168/0002-89, telefone (63) 3215-4400/3215-1358, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador Enezete Cezar da Fonseca, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 737.393 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 192.182.901-00, residente e domiciliado na 203 Norte, Alameda 09, lote 09, QI-D, CEP 77.001-890, Palmas-TO, conforme 8ª Alteração Contratual da Sociedade (fls. 287/290), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005 e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a contratação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Estado do Tocantins (PRTC) e das Procuradorias da República nos Municípios de



Araguaina/TO (PRM-Araguaina) e Gurupi/TO (PRM-Gurupi), nos termos do **Anexo I** do Edital.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital e no Instrumento Contratual, **Anexo VII**.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço será registrado relativamente ao item descrito no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, conforme a seguir disposto.

Categoria	Qtd. Estimada de Equipamentos para a Categoria	Quantidade Estimada Mensal de Impressões para a Categoria	Preço Unitário da Impressão para a Categoria	Preço Mensal p/ a Categoria	Preço Global p/ a Categoria
1	12	15.000	R\$ 0,0881	R\$ 1.321,50	R\$ 47.574,00
2	26	25.000	R\$ 0,0881	R\$ 2.202,50	R\$ 79.290,00
		T O T A L	R\$ 3.524,00	R\$ 126.864,00	

4.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital, no Termo de Referência constante do **Anexo I**, e no Contrato, **Anexo VII**.

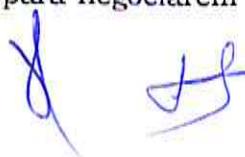
4.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.6.** É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1.** A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.2.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.2.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.2.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou
- 6.2.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.4.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.4.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que não executar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; que ensejar o retardamento da execução do objeto; que fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo; que cometer fraude fiscal; que não mantiver a proposta.
- 7.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



7.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5. Serão também aplicadas as penalidades específicas previstas no **Item VIII – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)** no caso de ocorrerem os fatos ali descritos.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços elencados na presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Coordenador de Administração da PR/TO.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000118/2013-52, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2013 e a proposta apresentada pelo licitante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com os Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas/TO, 05 de julho de 2013.


Will Flávio Dias Gomes
Coordenador de Administração
Procuradoria da República no Tocantins


Enczete Cezar da Fonseca
Sócio Administrador
COPY SYSTEMS